Extraordinária

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
17/02/2003.	Aprovam.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI 2045, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

Aprovam

PROCESSO Nº 437/03 DATA 14 / 02 / 03

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS AUMENTANDO O NÚMERO DE PROFESSORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 452.

INCLUI O PROJETO DE LEI NR 2045/2003 DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei Nr 2045/2003, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 17 DE fevereiro de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 DE FEVEREIRO DE 2003

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1° SECRETÁRIO

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 13 de fevereiro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

O Poder Executivo encaminha a Vossa Excelência e seus pares, o Projeto de Lei em anexo, o qual altera o número de empregos, da Lei Municipal nº 677/86, abrindo mais 50 (cinqüenta) vagas para Professor.

Trata-se de necessidade imperiosa para manutenção e o atendimento da expansão da área de ensino fundamental no município, motivo pelo qual tal ampliação se mostra importante e certamente atenderá os fins próprios da administração.

Como os Senhores Vereadores podem constatar "in loco", esta Administração tem constante preocupação com a qualidade do ensino, tanto na parte material quanto na de pessoal. Escolas estão sendo construídas e mobiliários escolares estão sendo adquiridos, tanto para suprirem a deficiência de algumas escolas, quanto para os novos prédios.

Entretanto, ainda que façamos todas as melhorias referidas, é primordial que tenhamos um número suficiente de professores para dar vasão a expansão do ensino fundamental no município.

A demanda com certeza haverá de ser atendida e a rede de ensino municipal se fortalecerá com o recrutamento deste pessoal.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº ..2045.../2003

11.02.03
Ap. Unanimidade

APROVADO
Em 12/02/2003
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS AUMENTANDO O NÚMERO DE PROFESSORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Professores regulamentado pela Lei Municipal nº 677/86 e suas alterações posteriores, 50 (cinqüenta) cargos, para professores do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica alterado o anexo das Atribuições do cargo de Professor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14/02/2003

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Vice-Prefeito
Secretário Municipal de Administração Interino

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CLASSE: Professor de Ensino de 1°Grau
NÍVEL: de acordo com a Qualificação
PADRÃO: de acordo com a tabela de vencimentos e/ou salário.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Ministrar aulas em estabelecimentos de ensino de 1° Grau, orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver os programas de ensino nas Escolas de Ensino fundamental, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e regimento escolar atendendo ao avanço da tecnologia-educacional, levantar e interpretar dados relativos á realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, à nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução, situação e experiência; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências técnicas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar e reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitação da escola referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABLHO:

a)HORÁRIO: Período normal de trabalho: 20 horas semanais;
b)OUTRAS: Atividades obrigatórias dentro do respectivo regime de trabalho; planejamentos da atividades e preparo do material necessário à execução das mesmas; manutenções dos registros das atividades de classe, delas prestando contas quando solicitado; avaliação sistemática do seu trabalho e do aproveitamento dos alunos; exercícios da coordenação das matérias; integração nos órgãos complementares da escola.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

REQUSITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instruções:** Mínimo essencial correspondente ao nível conforme plano de carreia do Magistério Público Municipal;

b) **HABILITAÇÃO FUNDAMENTAL:** diploma do curso de formação de professores devidamente registrado;

c) **IDADE:** superior a 18 (dezoito) anos completos.

RECRUTAMENTO: O recrutamentos será realizado a partir do nível 1, sempre através da seleção classificatória com divulgação dos resultados em Editais, com prazo de validade de dois (02) anos , prorrogável por igual período.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2002	2003	2004
Vencimentos	139.782,69	203.604,14	223.964,55
Previdência	41.238,83	60.053,49	66.058,83
Total	181.021,52	263.657,63	290.023,38

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2002	2003	2004
Recursos FUNDEF	164.410,60	217.831,39	239.614,52
Recursos Próprios MDE	16.570,73	45.826,48	50.409,13

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade - 2.044 – Elem. 3.1.90.11.02.00.00– R$ 186.614,96
Atividade – 2.060 – Elem. 3.1.90.11.01.00.00 – R$ 45.826,48
Atividade - 2.045 - Elem. 3.1.90.11.01.00.00 – R$ 57.334,97

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROFESSORES – Secretaria de Educação (10) – Nível 1
0602.1236100382.044 – FUNDEF- Manut. do Magistério Público Municipal
3.1.90.11.02.00.00 – Venc.e Vant. Fixas dos Prof. Em Efetivo Exerc. Magistério
Valor: R$ 2.660,80 x 13,3 = 35.388,64
3.1.90.13.01.02.00. – FGTS – Prof. Em Efetivo Exerc. Magistério **Vencim.=35.388,64**
Valor: R$ 226,10 x 13,3 = 3.007,13 **Patronal=10.437,84**
3.1.90.13.02.02.00.00 – INSS – Prof. Em Efetivo Exerc. Magistério
Valor: R$ 558,70 x 13,3 = 7.430,71

PROFESSORES – Secretaria de Educação (20) – Nível 4
0602.1236100382.044 – FUNDEF- Manut. do Magistério Público Municipal
3.1.90.11.02.00.00 – Venc.e Vant. Fixas dos Prof. Em Efetivo Exerc. Magistério
Valor: R$ 6.658,00 x 13,3 = 88.551,40 **Vencim.= 88.551,40**
3.1.90.13.01.02.00. – FGTS – Prof. Em Efetivo Exerc. Magistério **Patronal =26.118,54**
Valor: R$ 565,80 x 13,3 =7.525,14
3.1.90.13.02.02.00.00 – INSS – Prof. Em Efetivo Exerc. Magistério
Valor: R$ 1.398,00 x 13,3 = 18.593,40

PROFESORES – Secretaria de Educação (10) – Nível 1
0603.1236500322.060 – MDE – Manutenção da educação Infantil
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos servidores
Valor: R$ 2.660,80 x 13,3 =35.388,64 **Vencim.= 35.388,64**
3.1.90.13.01.01.00 –FGTS – Servidores **Patronal =10.437,84**
Valor: R$ 226,10 x 13,3 =3.007,13
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores
Valor: R$ 558,70 x 13,3 =7.430,71

PROFESSORES – Secretaria de Educação (10) – Nível 4
0602.1236100382.045 FUNDEF – Manut. e Conserv. da Rede Escolar 1º Grau
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos servidores
Valor: R$ 3.329,00 x 13,3 =44.275,70 **Vencim.= 44.275,70**
3.1.90.13.01.01.00 –FGTS – Servidores **Patronal =13.059,27**
Valor: R$ 282,90 x 13,3 =3.762,57
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores
Valor: R$ 699,00 x 13,3 =9.296,70

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO PARA GASTO COM PESSOAL nº 02/2003

Estimativa do impacto para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, em cumprimento ao disposto no inciso I, do Art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridade elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

FINALIDADE: Criação de Cargos

Justificativa: Concurso Público

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1 – Receita Corrente Líquida – exercício de 2002	R$ 9.740.939,72
2 – Gastos de Pessoal Total – exercício de 2002	R$ 4.648.270,57
3 – Percentual de comprometimento da RCL com pessoal – exercício 2002	47,72%
4 – Acréscimo com o Aumento Proposto	R$ 82.636,11
4-A – Acréscimo com o Aumento Proposto Impacto nº 1	R$ 16.754,17
5 – Gasto Total Projetado com Pessoal com o Aumento Proposto	R$ 4.747.660,85
6 – Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto	R$ 48,74%

7 – Resultado do Impacto, temos:

a) – Atende ao exigido pelo Art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

b) - Atende ao exigido pelo Art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

Digitalizado com CamScanner

ANO DE 2002

		salário de 01.01.02 a 31.03.02	salario de 01.04.02 a 31.08.02	salario de 01.09.02 a 31.12.02 mais 13º sal mais 1/3 férias	total
ivel 01	36	242,51 x36=8.730,36 x 3meses=26.191,08	254,29x36= 9.154,44x5meses= 45.772,20	266,08 x 36 = 9.578,88 x 5,3 meses= 50.768,06	122.731,34
		FGTS = 8,5%= 2.226,24	FGTS=8,5%=3.890,63	FGTS=8,5%=4.315,28.	5.795,64
		INSS= 21%= 5.500,12	INSS=21%= 9.612,16	INSS=21%=10.661,29	25.773,57
ivel 04	4	303,41x04= 1.213,64,90x3meses= 3.640,92	318,15x04= 1.272,60 x 5meses= 6.363,00	332,90x30=9.987,20x5,3meses= 7.057,48	17.061,40
		FGTS=8,5%=309,47	FGTS= 8.5%= 540,85	FGTS= 8,5%=599,88	1.450,20
		INSS=21%=764,59	INSS=21% =1.336,23	INSS=21%=1.482,07	3.352,89

Digitalizado com CamScanner

ANO DE 2002

	Quant.	SALARIO	INSS 21%	FGTS 8,5%	
Fundef 60%					
Nivel 01	36	122.731,34	25.773,58	10.432,16	Vencimentos:R$126.996,60
Nivel 04	1	4.265,30	895,71	362,55	Patronal: R$37.464,00
otal		126.996,64	26.669,29	10.794,71	
M.D.E					
					Vencimentos: R$12.795,90
Nivel 04	3	12.796,05	2.687,17	1.087,66	Patronal: R$ 3.774,83

Vencimentos: R$139.792,50
Patronal: R$41.238,83

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SR. ORDENADOR DE DESPESA

PARECER: 02/2003

A presente Despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado, pois não está sendo ultrapassado o limite de gastos com pessoal, conforme comprovação.

Butiá, 12 de fevereiro de 2003.

ROSILENE CUNDA COPPER
Contadora
CRC - 61.021

MARIA HELENA DUARTE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento à Legislação, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Financeiro nº 02/2003, datado de 12 de fevereiro de 2003 DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Butiá, 12 de fevereiro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.° 422/03 .

PROJETO DE LEI Nº 2.045/03, DO EXECUTIVO.
DATA: de 14 de fevereiro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão EXTRAORDINÁRIA , o Projeto de lei nº 2.045/03 , do Executivo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 24 de fevereiro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner